

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - ATOS DA 1ª CÂMARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ATOS DA 1ª CÂMARA
PROCESSO TC Nº 00803/05 – AC1-TC Nº 1207/07 - ORGÃO DE
ORIGEM: Prefeitura Municipal de Santa Luzia. DECISÃO: acor-
dam os conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBU-
NAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade,
em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório
e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do
presente ato formalizador, em:**

- I. CONCEDER REGISTRO** ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem;
- II. ASSINAR** o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que o Prefeito Municipal de Santa Luzia, Sr. Antônio Ivo de Medeiros, em articulação com o Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Luzia, Marco Antônio Nóbrega de Oliveira, edite lei municipal com vistas a disciplinar a remuneração dos servidores do município, bem como reformular a legislação previdenciária, de acordo com a Orientação Normática MPAS nº 01/07, inclusive, no que se refere à autorização da concessão dos benefícios pelo Presidente do Instituto.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das sessões do TCE-PB – Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 13 de Setembro de 2007. Márcia de Fátima Melo Costa. Secretária da 1ª Câmara. João Pessoa, 08 de Abril de 2008.

PUBLICAR POR (UM) DIA